



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCÁCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRAJUBA – PE E DO OUTRO LADO, A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA THAIS DOMINIQUE BESERRA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o primeiro termo aditivo, de um lado, a Câmara de Vereadores de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, com sede na Rua das Flores, nº20, Centro, Município de Ibirajuba-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.866/0001-07, neste ato representado por seu Presidente, o Exmº. Sr. **Manoelson Rodrigues Patrício, brasileiro, casado, Vereador**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 5.611.111 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF nº 027.764.534-42, residente e domiciliado na Avenida Tenente Xavier Araújo, 109, Centro, Ibirajuba – PE, CEP.: 55390-000, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **Thaís Dominique Beserra Sociedade Individual de Advocacia**, com sede na Rua Capitão Guilhermino, 176, Centro, Altinho – PE, CEP 55490-000, inscrita no CNPJ/OAB-PE sob o n.º 40.255.459/0001-50, neste ato representada pela **Sra. Thaís Dominique Batista Beserra**, brasileira, divorciada, Advogada inscrita na OAB-PE sob o nº 37824, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado apresenta aditivo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente o Primeiro Termo Aditivo da **Contração de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito administrativo, compreendendo as áreas de licitações e contratos públicos, técnica legislativa e processo legislativo, consultoria nos atos de gestão, acompanhamento dos feitos judiciais e administrativos com exigência solenes e notificações parlamentares, autos de infrações das reuniões solenes e notificações parlamentar legislativa, orientação das normas e deveres insertos na Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4320/64 e assentamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 02 (dois) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 02 (dois) meses, com início na data de sua assinatura, vigendo até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma do artigo 57, §1º e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em duas parcelas meses de 4.000,00 (quatro mil reais) mediante prévia apresentação da nota fiscal e atesto de sua execução, através de depósito bancário/transferência na conta corrente indicada pela contratada.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

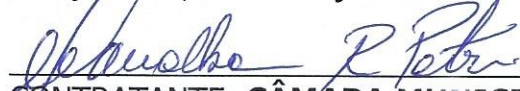
As demais Cláusulas permanecem inalteradas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirajuba-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

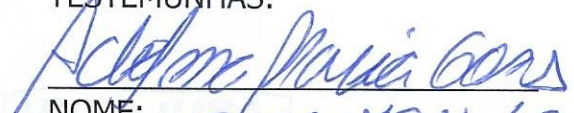
E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

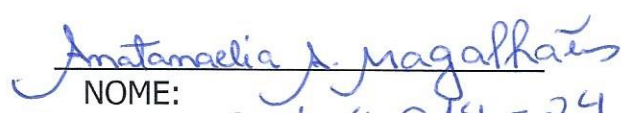
Ibirajuba-PE, de 29 de janeiro de 2021.


CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA**
CNPJ nº 08.861.866/0001-07
MANOELSON RODRIGUES PATRÍCIO
- PRESIDENTE -


CONTRATADA: **THAÍS DOMINIQUE BESERRA**
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº: 40.255.459/0001-50
Thaís Dominique Batista Beserra
Advogada OABPE nº 37824
- REPRESENTANTE -

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: 508.225.784-68


NOME:
CPF: 703.174.014-24